

EDITAL DEG/DAIA Nº 54/2026 – PROGRAMA DE TUTORIA DE GRADUAÇÃO 2026/2

PROCESSO Nº 23106.081893/2026-41

A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Ensino de Graduação (DEG) torna público o presente Edital para solicitação de bolsas estudantis de graduação, vinculadas ao Programa de Tutoria de Graduação.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O presente edital integra o conjunto de ações de apoio acadêmico do DEG. Trata-se de um programa em que discentes de Graduação mais experientes e com destacado desempenho acadêmico, sob a coordenação pedagógica docente, auxiliam outros(as) discentes a se integrarem à Universidade de Brasília e a potencializarem sua aprendizagem, em consonância com a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília (UnB). Ele tem por finalidade reduzir os índices de retenção e evasão na UnB, melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem e apoiar a criação de equipes de tutoria com discentes de graduação para, sob a coordenação de um(a) docente, assistir estudantes matriculados(as) em disciplinas com elevadas taxas de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, disciplinas ofertadas simultaneamente para vários cursos ou disciplinas cujos docentes identifiquem necessidade de apoio adicional para execução de **planos pedagógicos inovadores**.

1.2 Este Edital envolve atividades discentes de apoio à aprendizagem de outros(as) discentes, de forma individual ou em grupo, e tem como objetivos:

- a) colaborar para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e do rendimento acadêmico dos(as) discentes de Graduação, de maneira a responder às necessidades individuais ou do grupo, com foco nas dificuldades específicas e no desenvolvimento de métodos de estudos;
- b) apoiar o processo de adaptação acadêmica dos(as) discentes tutorados(as) e de integração ao curso;
- c) propiciar ao(à) discente tutorado(a) uma formação acadêmica ampla, estimulando o aprofundamento de seus conhecimentos teórico-práticos;
- d) prover ferramenta de auxílio ao(à) docente e aos(às) demais discentes no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar o interesse pela docência e pesquisa, despertando vocações acadêmicas através do contato direto com os(as) tutorados(as), sendo vedado ministrar aulas em substituição do(a) docente coordenador(a) da proposta, uma vez que esta atividade é responsabilidade do(a) docente; e
- f) incentivar a criação de metodologias de ensino inovadoras.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Este edital contará com recurso oriundo do orçamento da UnB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2 Os recursos financeiros referem-se ao repasse de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), paga por um período de 04 (quatro) meses, cujas competências compreendem os meses de setembro a dezembro de 2026.

2.3 As bolsas serão concedidas em nome dos(as) discentes tutores(as) bolsistas selecionados(as) pelo(a) docente coordenador(a) da proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Tutoria de Graduação e preenchimento, pelo(a) próprio(a) tutor(a), de formulário eletrônico disponibilizado pelo DEG/DAIA com os dados bancários, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

2.4 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito em conta bancária do(a) tutor(a), que deverá informar seus dados em formulário eletrônico específico. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, contas poupança, contas conjuntas ou contas de terceiros.

2.5 O pagamento das bolsas será feito em contrapartida às atividades de assistência dos(as) discentes tutores(as) às(aos) docentes e discentes beneficiadas(os) dos componentes curriculares contemplados, bem como às atividades avaliativas e apresentação de relatórios finais pelos(as) proponentes do projeto.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DA EQUIPE DE TUTORIA

3.1 O público-alvo do presente Edital são docentes do quadro permanente responsáveis por componentes curriculares com altos índices de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, ofertados simultaneamente para vários cursos ou cujos docentes identifiquem necessidade de apoio adicional para execução de **planos pedagógicos inovadores**.

3.2 A equipe deverá ser constituída pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular alvo, que será o(a) coordenador(a) da proposta, podendo incluir outros(as) docentes e servidores(as) técnicos(as) da unidade acadêmica. Somente deverão ser incluídos(as) na equipe da proposta aqueles(as) que tenham prestado anuência formal por escrito, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) coordenador(a) proponente.

3.2.1 Nenhum(a) integrante da equipe poderá figurar como coordenador(a) de outra proposta submetida a este Edital para turmas distintas de um mesmo componente curricular.

3.3 O(A) coordenador(a) da proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser docente do **quadro permanente** da UnB;
- b) estar ofertando no semestre 2026/2 o componente curricular alvo da tutoria; e
- c) não ter pendências com o DEG/DAIA em relação à apresentação de relatórios ou a prestações de contas de ações já concluídas em editais anteriores.

3.4 O disposto no item 3.3, alínea “c”, aplica-se a todos(as) os(as) componentes da equipe.

3.5 O(A) coordenador(a) da proposta assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

3.6 Os(As) discentes tutores(as) remunerados(as) ou voluntários(as) selecionados(as) pelo(a) coordenador(a) proponente, segundo critérios explicitados na proposta, atuarão no Programa de Tutoria de Graduação. As atribuições do(a) tutor(a) serão aquelas descritas no plano de trabalho da proposta.

3.6.1 Os(As) tutores(as) deverão ser indicados(as) somente após a divulgação do resultado final do Edital, respeitando-se o quantitativo de bolsas aprovadas.

3.7 O(A) tutor(a) deve cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o(a) coordenador(a) da proposta.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta de tutoria deverá ser submetida por um(a) único(a) docente do quadro permanente da UnB, que será responsável pela formação da equipe, acompanhamento, supervisão dos(as) tutores(as), pela coordenação pedagógica e prestação de contas, caso a proposta seja contemplada.

4.1.1 Cada docente poderá submeter uma proposta por componente curricular que esteja ministrando no semestre letivo 2026/2.

4.1.2 Quando da submissão de propostas coletivas, ou seja, uma proposta de componente curricular específico (código único no SIGAA) com várias turmas, tal situação de coletividade deverá obrigatoriamente estar explicitada na proposta com o nome de todos(as) os(as) docentes participantes, com a indicação de um(a) único(a) coordenador(a) para a proposta.

4.1.3 Quando da submissão de propostas coletivas mencionadas no subitem 4.1.2, o(a) docente proponente deverá ministrar ao menos uma das turmas ofertadas no período 2026/2.

4.1.4 A submissão de proposta coletiva inviabilizará a submissão individual de docentes que já estejam em equipes coletivas, para o mesmo componente curricular com múltiplas turmas, conforme subitem 3.2.1 deste Edital.

4.2 A submissão da proposta se dará por preenchimento do formulário de inscrição constante no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/byb38mEeVw>

4.2.1 Não será aceita inscrição de proposta por qualquer outro meio que não seja através do link constante no subitem 4.2 ou por pessoa diferente do(a) coordenador(a) da proposta.

4.3 A proposta deve ser claramente voltada para **componentes curriculares de graduação** com características alinhadas com o objetivo deste Edital, a saber: disciplinas com altos índices de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, elevados índices de evasão, disciplinas ofertadas para múltiplos cursos simultaneamente e/ou que necessite de apoio adicional na execução de planos pedagógicos inovadores.

4.3.1 Todos os campos do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório, incluindo:

a) nome e código SIGAA do componente curricular, conforme consta registrado no sistema SIGAA;

b) se a oferta do componente curricular é simultânea para vários cursos;

c) quantidade de discentes matriculados(as) na turma específica do componente curricular objeto da proposta ministrada pelo(a) proponente, quando for o caso, e o número total de discentes do componente curricular, quando houver mais de uma turma cadastrada, no semestre anterior (2026/1);

d) índice de insucesso (percentual de discentes reprovados(as) na disciplina) na turma específica do componente curricular objeto da proposta ministrada pelo(a) proponente, quando for o caso, e o índice total das turmas do componente curricular, quando houver mais de uma turma cadastrada, no semestre anterior (2026/1);

e) Justificativa (atendimento aos itens 1, 3 e 4 deste edital, e seus subitens);

f) equipe (informar a composição da equipe, exceto os(as) prováveis tutores(as));

g) forma/critérios de seleção dos(as) tutores(as);

h) expectativa da quantidade de tutores(as) bolsistas e/ou voluntários requisitados(as) (observações: I) no ato da submissão, conferir o limite de tutores(as) bolsistas no quadro do subitem 4.6; II) **o quantitativo definitivo de bolsas será aquele divulgado no Resultado Final**);

i) metodologia;

j) plano de trabalho dos(as) tutores(as);

k) avaliação de efetividade;

l) resultados esperados;

m) Pontuação conforme o disposto no subitem 9.2 alíneas: a, b, c;

4.4 O(A) proponente assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas durante o preenchimento do formulário de inscrição, inclusive quanto à veracidade. Ao fazê-lo, atesta conhecimento e aceita integralmente todas as normas deste Edital.

4.5 A Comissão de Seleção deste Edital, o DEG e a DAIA não se responsabilizarão por **solicitações** de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente realizar o preenchimento e o envio do formulário de inscrição, observando-se os prazos previstos no cronograma estabelecido no item 7 deste Edital.

4.6 O quantitativo máximo de bolsas solicitadas em cada proposta deve considerar o número máximo de estudantes matriculados no componente curricular alvo da tutoria no último semestre (2026/1), conforme a seguir especificado: (**Observação:** No caso de componentes curriculares recém-criados (primeira oferta em 2026/2), será considerado o valor 0 (zero) estudantes matriculados(as))

Referência	Limite Máximo de Bolsas Solicitadas na Proposta
até 50 alunos(as) matriculados(as) ou componentes curriculares de primeira oferta em 2026/2	1
para 51 a 100 alunos(as) matriculados(as)	2
para 101 a 150 alunos(as) matriculados(as)	3
para 151 a 200 alunos(as) matriculados(as)	4
para 201 a 250 alunos(as) matriculados(as)	5
para 251 a 300 alunos(as) matriculados(as)	6
para 301 a 350 alunos(as) matriculados(as)	7
para 351 a 400 alunos(as) matriculados(as)	8
para 401 a 450 alunos(as) matriculados(as)	9
para 451 a 500 alunos(as) matriculados(as)	10
501 ou mais alunos(as) matriculados(as)	11

5. DOS REQUISITOS PARA O(A) TUTOR(A)

5.1 O(A) tutor(a) de graduação deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser estudante ativo(a) e regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial ou EAD da UnB;
- b) ter cursado, no mínimo, dois semestres letivos do seu curso de origem;
- c) não estar na condição de **formado(a)** ou em condição de trancamento geral no semestre em que se candidatar à vaga de tutoria;
- d) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 3,0;
- e) ter cursado o componente curricular objeto da tutoria ou equivalente registrado em sistema, com menção igual ou superior a MS;
- f) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- g) não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa, tais como bolsas de estágio, ProIC, PIBITI, PIBID e ou outras bolsas de tutoria, tais como: ELOS, 60mais entre outras (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil do Decanato de Assuntos Comunitários – DAC);
- h) apresentar relatórios de atividades, quando solicitados, de acordo com modelo disponibilizado no site do DEG.

5.2 Será aceito(a) discente tutor(a) voluntário(a) desde que cumpra as mesmas condições estabelecidas neste Edital para o(a) discente tutor(a) bolsista, exceto o disposto na alínea g do subitem 5.1.

5.3 Caso o(a) discente tutor(a) solicite outorga de grau antecipada durante a vigência do projeto em que esteja atuando como tutor(a) remunerado(a), o(a) proponente deverá informar tal situação, através do mesmo processo SEI em que foram encaminhados os Termos de Compromisso dos(as) tutores(as), e encaminhar ao ambiente DEG/DAIA/SAMT, para as providências cabíveis e consequente suspensão do pagamento da bolsa, após a conclusão do processo de outorga de grau.

6. DA SELEÇÃO DO(DA) TUTOR(A)

6.1 A seleção do(a) tutor(a), bolsista e voluntário, ficará a cargo do(a) coordenador(a) da proposta. A forma e os critérios de seleção deverão ser descritos na proposta apresentada.

6.2 O DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de tutor(a). Eventuais irregularidades, caso comprovadas, poderão acarretar a suspensão das bolsas, bem como a obrigatoriedade de devolução de valores recebidos indevidamente.

6.3 Não será permitida a substituição de tutor(a) bolsista durante a vigência do projeto de tutoria.

6.4 O(A) coordenador(a) da proposta é responsável pela supervisão da frequência do(a) tutor(a) bolsista e voluntário(a) e deverá solicitar o desligamento destes(as) em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho ou por motivo de desistência.

6.4.1 Quando por motivo de desistência, o e-mail do(a) discente com o pedido de desligamento deverá ser anexado ao processo e este encaminhado, via SEI, para o ambiente DEG/DAIA/SAMT.

6.4.2 Nos demais casos, a **solicitação do desligamento do(a) tutor(a) remunerado(a) deverá ser registrada no processo SEI**, com a devida justificativa, e o processo deverá ser encaminhado para o ambiente DEG/DAIA/SAMT para as providências quanto a suspensão do pagamento da bolsa.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATAS*
Lançamento do Edital e Período de submissão das propostas (via Forms)	13/08/2026 a 20/08/2026
Análise das propostas submetidas (DEG/DAIA)	21/08/2026 a 27/08/2026
Resultado provisório com quantitativo de bolsas aprovadas	28/08/2026
Período recursal (via Forms)	31/08/2026 e 01/09/2026
Divulgação do resultado final	04/09/2026
Envio/encaminhamento do Processo SEI com a proposta contemplada e Termos (ambiente DEG/DAIA/SAMT)	07/09/2026 a 18/09/2026
Envio do formulário de dados bancários do(a) tutor(a) bolsista	07/09/2026 a 18/09/2026

ETAPAS	DATAS*
Início da execução das propostas	Setembro de 2026
Prestação de contas do Edital (relatório final e avaliação, via SEI, no mesmo processo)	Até 31/12/2026
<i>*Datas prováveis, sujeitas a alterações.</i>	

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção a ser designada pelo DEG/DAIA quanto à observância dos itens 1, 3 e 4 deste Edital e seus respectivos subitens e quanto à pertinência dos objetivos da proposta em relação aos objetivos dispostos neste Edital.

8.2 É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de docentes que integrem equipes de propostas submetidas a este Edital.

8.3 Após a avaliação técnica das propostas pela Comissão de seleção quanto à observância dos itens 1, 3 e 4 deste Edital e seus respectivos subitens e quanto aos objetivos da proposta, a referida Comissão decidirá pela:

- a) homologação integral da proposta;
- b) homologação parcial da proposta (com a redução do número de bolsas solicitadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária); ou
- c) não homologação da proposta.

8.4 Todas as propostas inscritas que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, sobretudo no que se refere aos itens 1, 3 e 4 e seus respectivos subitens serão homologadas, de forma integral ou parcial, e terão direito a, no mínimo, **1 (uma) bolsa**, concedida automaticamente, desde que haja número total de bolsas, considerando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.5 Caso haja limitação orçamentária e financeira que torne inviável o atendimento do número total de bolsas solicitadas em uma proposta, a Comissão de Seleção decidirá pela sua homologação parcial, disponibilizando quantitativo inferior ao solicitado originalmente, conforme previsto no subitem 8.3, alínea 'b'.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Após distribuir-se pelo menos 1 (uma) bolsa para cada proposta homologada, integral ou parcialmente, conforme previsto no subitem 8.4 deste Edital, as bolsas remanescentes serão distribuídas considerando-se a classificação, conforme estabelece o subitem 9.2 deste Edital.

9.2 As propostas homologadas nos termos das alíneas a e b do subitem 8.3. e contempladas com, no mínimo **1 (uma) bolsa**, conforme subitem 8.4, serão classificadas considerando-se os critérios listados a seguir:

- a) Índice de Insucessos (Reprovações) do total de estudantes que realizaram a disciplina no último semestre (2026/1).

Pontuação	Referência
0 ponto	até 5,00%
1 ponto	acima de 5,00% até 10,00%
2 pontos	acima de 10,00% até 15,00%
3 pontos	acima de 15,00% até 20,00%
4 pontos	acima de 20,00% até 25,00%
5 pontos	acima de 25,00% até 30,00%
6 pontos	acima de 30,00% até 35,00%
7 pontos	acima de 35,00% até 40,00%
8 pontos	acima de 40,00% até 45,00%
9 pontos	acima de 45,00% até 50,00%
10 pontos	acima de 50%

b) Quantidade de estudantes matriculados(as) no componente curricular alvo da tutoria no último semestre (2026/1). **Observação:** no caso de componentes curriculares recém-criados (primeira oferta em 2026/2), será considerado o valor 0 (zero) para o número de estudantes matriculados(as).

Pontuação	Referência	Limite Máximo de Bolsas Solicitadas na Proposta
0 ponto	até 50 alunos(as) matriculados(as) ou componentes curriculares de primeira oferta em 2026/2	1
1 ponto	para 51 a 100 alunos(as) matriculados(as)	2
2 pontos	para 101 a 150 alunos(as) matriculados(as)	3
3 pontos	para 151 a 200 alunos(as) matriculados(as)	4
4 pontos	para 201 a 250 alunos(as) matriculados(as)	5
5 pontos	para 251 a 300 alunos(as) matriculados(as)	6

6 pontos	para 301 a 350 alunos(as) matriculados(as)	7
7 pontos	para 351 a 400 alunos(as) matriculados(as)	8
8 pontos	para 401 a 450 alunos(as) matriculados(as)	9
9 pontos	para 451 a 500 alunos(as) matriculados(as)	10
10 pontos	501 ou mais alunos(as) matriculados(as)	11

c) Oferta simultânea para vários cursos;

Pontuação	Referência
0 ponto	para apenas 1 curso
1 ponto	para 2 cursos
2 pontos	para 3 cursos
3 pontos	para 4 cursos
4 pontos	para 5 cursos
5 pontos	para 6 cursos
6 pontos	para 7 cursos
7 pontos	para 8 cursos
8 pontos	para 9 cursos
9 pontos	para 10 cursos
10 pontos	para 11 ou mais cursos

9.3 Em caso de empate na classificação após a aplicação dos critérios do subitem 9.2, a Comissão de Seleção poderá limitar o quantitativo de bolsas das propostas empatadas, a fim de contemplar o maior número possível de projetos.

9.4 O quantitativo máximo de bolsas indicado no subitem 9.2 não é garantido, estando sujeito à análise comparativa das propostas e à disponibilidade orçamentária. Assim, o número de bolsas aprovadas poderá ser inferior ao originalmente solicitado.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 Caso o(a) proponente discorde do resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no cronograma (item 7), exclusivamente via formulário eletrônico de recurso <https://forms.cloud.microsoft/r/PTuZGDDhJA>

10.2 Informações adicionais ou retificações de propostas enviadas após o prazo de submissão não serão aceitas como fundamentação para o pedido de recurso/reconsideração.

10.3 Os recursos devem versar sobre vícios de forma ou ausência de clareza na atribuição dos pontos e serão avaliados e respondidos individualmente pela Comissão de Seleção.

11. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL

11.1 O Resultado Provisório e o Resultado Final serão divulgados na página eletrônica do DEG <https://deg.unb.br/editais>.

11.2 O Resultado Provisório apresentará a relação das propostas homologadas e o quantitativo de bolsas pré-aprovadas, observada a disponibilidade orçamentária do DEG.

11.3 O Resultado Final indicará as propostas contempladas e classificadas, discriminando o quantitativo de bolsas aprovadas para cada projeto.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

12.1 Após o Resultado Final, **somente as propostas contempladas** deverão ser encaminhadas via processo SEI para a unidade DEG/DAIA/SAMT. O processo deverá conter o **Formulário de Proposta de Tutoria** e os **Termos de Compromisso do Bolsista – Modalidade Tutoria** (modelos disponíveis no SEI), observando-se o prazo estabelecido no Cronograma (item 7).

12.2 A proposta deverá ser assinada eletronicamente pelo(a) proponente e por toda a equipe participante (docentes e técnicos, se houver).

12.3 Os Termos de Compromissos do(a) Bolsista – Modalidade Tutoria, tanto das(os) discentes tutoras(es) bolsistas e voluntárias(os), deverão ser assinados pelas(os) discentes selecionadas(os).

12.4 O não envio do Processo SEI, conforme item 12.1, será considerado desistência de participação no Edital DEG/DAIA nº 54/2026 e os tutores indicados não serão considerados para pagamento da bolsa.

12.5 O link do formulário para preenchimento dos dados bancários dos(as) tutores(as) selecionados(as) será disponibilizado junto à publicação do Resultado Final. O(A) coordenador(a) da proposta deverá encaminhar o referido link aos(às) tutores(as) para preenchimento individual e obrigatório.

12.6 A etapa de que trata o subitem 12.5 é **obrigatória**. O não preenchimento dentro do prazo limite estabelecido no cronograma implicará a **perda do direito ao recebimento das bolsas** de tutoria referentes a este Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

13.1 Durante a execução da proposta contemplada, a DAIA poderá promover reuniões ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação do projeto de tutoria.

13.2 Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta deverão ser reportadas no processo SEI de envio dos termos de compromisso e encaminhadas à unidade DEG/DAIA/SAMT, a qualquer tempo, para análise e adoção das medidas pertinentes pela gestão deste Edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação Individual do(a) Tutor(a) e do Relatório Final de Tutoria (disponíveis em <https://deg.unb.br/tutoria/>). Os documentos devem ser anexados ao mesmo processo SEI de envio da proposta original e encaminhados à unidade DEG/DAIA/SAMT, observando-se os prazos previstos no item 7 deste Edital.

14.2 A prestação de contas encaminhada em formato diferente do especificado no subitem anterior, em processos SEI avulsos ou fora do prazo serão devolvidas para ajustes.

14.3 Cabe ao DEG/DAIA/SAMT a emissão da declaração de participação nas atividades deste Edital para os(as) docentes participantes da proposta inicial, após o envio da respectiva prestação de contas, ou seja, ao final do projeto.

14.4 Cabe ao(à) coordenador(a) da proposta a emissão da declaração para os(as) tutores(as), tendo em vista que o acompanhamento das atividades relacionadas à tutoria constitui responsabilidade deste.

14.5 O **não envio** da prestação de contas, de acordo com as instruções do subitem 14.1, ou o **envio fora do prazo** previsto no item 7 deste Edital terá como consequência a não homologação da submissão de participação em novo edital, por configurar pendências com o DEG/DAIA, conforme requisito previsto no subitem 3.3 alínea c deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser encaminhada à DEG/DAIA/SAMT pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio de memorando via SEI, acompanhado da devida justificativa.

15.2 A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste Edital, seja por solicitação do(a) professor(a) responsável ou por ocorrência, durante a implementação da proposta, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

15.3 A submissão de propostas implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou anulado por exigências legais, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, sem que isso gere direito à indenização.

15.5 Considerando-se a disponibilidade orçamentária e a possibilidade de ocorrerem ajustes financeiros a fim de atender ao interesse público, a divulgação no resultado final das propostas contempladas neste edital, por si só, não garante aos(as) tutores(as) bolsistas o recebimento do auxílio financeiro pleiteado, nem tampouco gera expectativa de direito a este.

15.6 As decisões da Comissão de Seleção são soberanas.

15.7 Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pela Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) em conjunto com a Coordenação de Acompanhamento Acadêmico (CAA).

15.8 O presente Edital poderá ser prorrogado em caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

15.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 13/08/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14607353** e o código CRC **85F51608**.